

A presença das mulheres na Assembléia Legislativa do Estado de Goiás

Raimunda Almeida dos Santos VELÁZQUEZ¹

Denise Paiva FERREIRA²

Palavras-chave: mulher, política, deputada.

Material: Dados e cópias, em meio eletrônico, de documentos coletados nos sítios institucionais da Presidência da República, Tribunal Superior Eleitoral, Assembléia Legislativa do Estado de Goiás e cópias físicas de Diários da Assembléia Legislativa obtidas no arquivo da Instituição.

Métodos: Pesquisa sobre a participação das mulheres na política no Brasil por meio de bibliografia especializada, documentos legais (Constituição Federal, leis e decretos) e construção da linha do tempo da presença das mulheres na Assembléia Legislativa do Estado de Goiás no período de 1950 a 2010 com dados obtidos nos sítios institucionais e comprovados através das publicações no Diário da Assembléia Legislativa.

Resultados e discussão:

No Brasil, a participação da mulher na política é um fenômeno bastante recente. Até a terceira década do século XX, somente aos homens era permitido a participação ativa na política. As mulheres conseguiram o direito de votar e de serem votadas apenas com a edição do Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, que instituiu o código eleitoral. No entanto, o art. 121 do referido código explicitava: “Os homens maiores de sessenta anos e as mulheres em qualquer idade podem isentar-se de qualquer obrigação ou serviço de natureza eleitoral” (BRASIL, 1932).

Uma análise do dispositivo acima mencionado sob a teoria do poder simbólico (BOURDIEU, 2009) leva à constatação de que aquele permitiu, que os homens exercessem com muita eficácia, a negação simbólica da presença das mulheres no campo da política na condição de profissional ou representante. O ingresso das mulheres, com sua dispensa de qualquer dever político, simplesmente em decorrência de sua condição sexual, em que até mesmo votar seria um ato facultativo. Esse cenário surtiu o efeito real de convencer a grande maioria das

¹ Mestranda (PPGS-UFG). E-mail: raimunda.velazquez@gmail.com

² Pós doutorado em Ciência Política. Docente do Quadro do PPGS - UFG.
E-mail: denise.paivaf@uol.com.br ou denise@cienciassociais.ufg.br

mulheres de que eram inaptas para as atividades deste campo e acreditamos que isso seja uma das razões, pelas quais ainda hoje, depois de retiradas todos os entraves legais e até possuímos uma lei estimulando a participação das mulheres na política, elas ainda sejam minorias nos partidos, entre os candidatos, entre os eleitos bem como nos cargos públicos dos escalões mais elevados em que o acesso depende de algum vínculo com a política partidária (BRASIL, 2010).

Portanto, embora atualmente a mulher brasileira desfrute de igualdade com os homens perante o ordenamento jurídico, a realidade fática comprova que essa igualdade conquistada no campo do Direito não tem se traduzido em igualdade substantiva dentro de outros campos da vida social, como no da política e tem sido com as incursões da mulher de modo ativo nesse campo, que tem vindo à discussão, as dificuldades enfrentadas por elas para se inserirem e se manterem no campo da política institucional, que tem suas origens no status de subalternidade da mulher em relação ao homem sob o qual, a mulher foi admitida na sociedade moderna (PATEMAN, 1993) e na configuração do campo político pelos homens e para os homens exercerem o poder (BORDIEU, 2010).

Em Goiás, tomando como referência o cargo de deputado estadual, se observa que a presença das mulheres entre os candidatos é bastante pequena e pouquíssimas conseguem conquistar um mandato. Na legislatura atual, temos apenas duas mulheres entre os 41 eleitos, apesar de 127 mulheres terem concorrido ao cargo (TSE, 2010). Na Legislatura passada, tivemos apenas oito deputadas, incluindo uma que assumiu como suplente, mas naquela oportunidade apenas 41 mulheres tinham se registrado na disputa pelo cargo (TSE, 2006). O que significa que nem mesmo o aumento de candidaturas de mulheres estimulado pela Lei nº 9504 de 30/9/97 (BRASIL, 1997), conhecida como “Lei de Cotas”, tem resultado em maior número de eleitas, o que sugere que outros mecanismos de exclusão da participação ativa da mulher na política continuam bastante ativos.

Desde que as mulheres brasileiras conquistaram o direito de votar e ser votada em 1932, em Goiás, ainda se passaram 18 anos até uma mulher conquistar o primeiro mandato como deputada estadual. Em 1954, foi reeleita a primeira e eleita uma segunda mulher e em 1958 foi reeleita a segunda e eleita uma terceira mulher. Portanto, no período de 1950 a 1954, houve apenas uma mulher como deputada e

de 1955 até o início da ditadura militar (1964), duas mulheres exercendo mandato concomitantemente. Depois disso, observa-se que durante o período de bipartidarismo forçado (1966-1979) nenhuma mulher foi eleita como deputada estadual. Já no início da redemocratização, uma mulher consegue se eleger, para a legislatura do período de 1983 a 1986 e nas legislaturas seguintes o número de eleitas vai crescendo paulatinamente, sem deixar de experimentar um retrocesso como na 14ª legislatura do período e a que está ocorrendo na 17ª legislatura, com a eleição de apenas duas deputadas respectivamente, o que significa um retorno à marca atingida na legislatura do período de 1955 a 1958.

LEGISLATURA	DEPUTADA
2ª Legislatura (1950-1954)	Berenice Teixeira Artiaga – PSD.
3ª Legislatura (1955-1958)	Almerinda Magalhães Arantes – PTB e Berenice Teixeira Artiaga – PSD.
4ª Legislatura (1959-1962)	Almerinda Magalhães Arantes – PTB e Ana Braga de Queiroz – PSD.
5ª Legislatura (1963-1966)	Almerinda Magalhães Arantes – PTB.
6ª Legislatura (1967-1970)	
7ª Legislatura (1971-1974)	
8ª Legislatura (1975-1978)	
9ª Legislatura (1979- 1982)	
10ª Legislatura (1983-1986)	Cleuzita Antônia De Resende Assis – PFL.
11ª Legislatura (1987-1990)	Cleuzita Antônia de Resende Assis - PFL (suplente, que se efetivou); Denise Aparecida Carvalho - PC do B e Maria da Conceição Gayer – PDC.
12ª Legislatura (1991-1994)	Dária Alves Rodrigues – PMDB; Denise Aparecida Carvalho - PC do B; Mara Merly de Pina Naves – PMDB; Nelci Silva Spadoni – PPR; Vanda Lúcia Dias Melo – PRN.
13ª Legislatura (1995-1998)	Denise Aparecida Carvalho - PC do B; Lamis Chedraoui Cosac – PMDB; Lila Maria Spadoni Lemes – PFL; Mara Merly De Pina Naves – PMDB; Maria Roselene Deusdará Cruvinel – PSDB; Onaide Silva Santillo – PMDB; Vanda Lúcia Dias Melo – PPB (suplente que se efetivou).
14ª Legislatura (1999-2002)	Maria Isaura Lemos – PDT; Onaide Silva Santillo – PMDB; Raquel Mendes Vieira Rodrigues - PPB (suplente que se efetivou).
15ª Legislatura (2003-2006)	Carla Cíntia Santillo – PSDB; Laudeni Lemes – PSDB; Mara Merly De Pina Naves – PMDB; Maria Isaura Lemos – PDT; Onaide Silva Santillo – PMDB.

16ª Legislatura (2007-2010)	Adriete Elias – PMDB; Betinha Tejota – PSB; Cilene Guimarães – PR; Flávia Morais (licenciada) – PSDB; Laudeni Lemes – PSDB (suplente); Mara Merly De Pina Naves – PMDB; Maria Isaura Lemos – PDT; Vanuza Valadares - PSC.
-----------------------------	---

Tabela 1 - Representação Política Feminina na Assembléia Legislativa do Estado de Goiás em ordem cronológica (Construída pela autora com dados dos arquivos da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás).

Conclusões

Conforme os dados acima demonstram, desde o ingresso da primeira mulher na Assembléia Legislativa de Goiás em 1950 até o final da legislatura passada em janeiro deste ano, a representação feminina totalizou em apenas trinta e oito mandatos, exercidos por vinte e três mulheres, dentre os 568 mandatos que foram exercidos nesse período. Com isto, se verifica que os mandatos exercidos por mulheres, em todo este período, corresponde a apenas 6,6% de todos os mandatos. No entanto, ressalta-se que este número inclui quatro que ingressaram na condição de suplente.

Em um *ranking* dos partidos que conquistaram mais mandatos na Assembléia Legislativa através da eleição de mulheres, o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) ocupa o primeiro lugar. Das cinco mulheres eleitas pelo partido, algumas delas conseguiram se reeleger, o que deu ao partido um total de 10 mandatos femininos. O Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) está em segundo lugar também nesse ranking. Das quatro mulheres eleitas por ele, uma delas conseguiu uma reeleição, dando ao partido um total de cinco mandatos. No terceiro lugar estão o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), o Partido Social Democrático (PSD), o Partido da Frente Liberal (PFL), o Partido Comunista do Brasil (PC do B) e o Partido Democrático Trabalhista (PDT) por terem obtido cada um, três mandatos através de mulheres. Em quarto, fica o Partido Progressista Brasileiro (PPB) com a conquista de dois mandatos através da eleição de duas mulheres e em quinto ficam o Partido Democrata Cristão (PDC), o Partido Progressista Reformador (PPR), o Partido da Reconstrução Nacional (PRN), o Partido Socialista Brasileiro (PSB), o Partido da República (PR) e o Partido Social Cristão (PSC) com um mandato cada um, obtido pela eleição de uma mulher respectivamente. Por fim, os dados permitem comprovar a presença minoritária das mulheres naquela casa legislativa.

Referências

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Tradução de Fernando Tomaz, 12ª Ed. São Paulo: Bertrand Brasil, 2009.

_____. **A Dominação Masculina**. Tradução de Maria Helena Kühner, 7ª Ed. São Paulo: Bertrand Brasil, 2010.

BRASIL. **Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932**. Institui o Código Eleitoral (1932). Brasília: Senado Federal. Disponível em: <<http://www6.senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=33626>> Acesso em: 14 set 2010.

_____. **Lei nº 9504 de 30 de setembro de 1997**. Lei de cotas. (1997) Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/legislacao/>> Acesso em: 1º mai 2011.

_____. **Relatório Anual do Observatório da Igualdade de Gênero 2009/2010**. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.observatoriodegenero.gov.br/menu/relatorio-anual-2009-2010>. Acesso em 13 mai 2011.

PATEMAN, Carole. **O Contrato Sexual**. Tradução Marta Avancini. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Estatística de Candidaturas por Sexo - 2006**. (TSE). Disponível em: http://www.tse.gov.br/internet/eleicoes/estatistica2006/Est_candidatura/cargo_sexo.html Acessado em: 04 fev 2011.

_____. **Estatística de Candidaturas por Sexo - 2010**. (TSE). Disponível em: http://www.tse.gov.br/internet/eleicoes/estatistica2010/Est_candidatura/cargo_sexo.html Acessado em: 04 fev 2011.